

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 159/94

AUTORIZA LANÇAR PROGRAMA DE CALCÁRIO PARA ATENDER  
MINI-PRODUTOR E PROPRIETÁRIO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e lançar Programa de Calcário para atender mini-produtores do município.

Art. 2º - O programa pretende atender produtores com até 12 hectares de terra que se dispõem a observar as normas técnicas e que não tenham efetivamente condições de se integrar de outra forma no processo produtivo melhor em âmbito municipal.

Art. 3º - A Comissão Municipal da Agricultura regulamentou o atendimento para 1994 em 100 toneladas de calcário com 4 toneladas por proprietário; sendo 2 toneladas como doação; uma tonelada a vista e 1 tonelada troca-troca para pagar em 1995.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:  
03.01.04140762.009- Progr. Melhoria da Produtividade.  
3130- Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 06 de junho de 1994.

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 06 / 06 / 94

a 16 / 06 / 94

  
Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal